

LEI Nº 2.146/89

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO QUADRO DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTANTES  
LEI MUNICIPAL 2.003/86".

Silvio Miguel FOFONKA, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei.

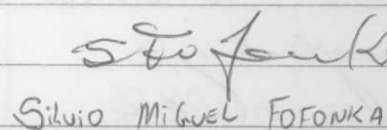
FAÇO SABER, que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar  
os Salários do Quadro do Magistério Público Municipal, constantes, na Lei Municipal nº 2.003/86 de  
de dezembro de 1986, a partir de 01 de janeiro  
do corrente ano, para os valores abaixo discriminados:

- Professor	NC2#	66,90
- Auxiliar de Supervisão	NC2#	94,70
- Especialista de Educação	NC2#	111,78

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entra em vigor a partir de 01 de janeiro do  
corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de Fevereiro de 1989.

  
Silvio Miguel FOFONKA  
Prefeito Municipal